

Proj. de lei nº 072/90.

LEI Nº 205 /90.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER 13º SALÁRIO INTEGRAL NO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.990.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 13º salário integral aos servidores municipais, assim como aos ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, no mês de dezembro do exercício em curso.

Art. 2º - O valor devido a estes servidores pelos cofres públicos municipais, corresponde a 50% (cinquenta por cento) de 13º salário, uma vez que o restante já foi concedido no mês de julho do corrente ano.

Parágrafo Único - O restante, 50% (cinquenta por cento), ora autorizado, será concedido a título de abono.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 30 de novembro de 1.990.


Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL